

1. **Processo n.:** REC 18/01174595
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0487/2018, exarado no Processo n. PCR-14/00313160
3. **Interessado(a):** Cleverson Siewert  
**Procurador constituído nos autos:** Luciano Zambrota
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0426/2019

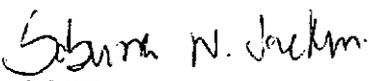
**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

**6.1.** Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0487/2018, proferido na Sessão Ordinária de 08/10/2018, nos autos do Processo n. PCR-14/00313160, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

**6.2.** Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDOSOCIAL.

7. **Ata n.:** 53/2019
8. **Data da Sessão:** 12/08/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
  - 9.1. Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari
10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias
11. **Conselheiro(s)-Substituto(s) presente(s):** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

  
HERNEUS DE NADAL  
Presidente (art. 91, I, da LC n.  
202/2000)

  
SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

  
Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC